

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nºs 58/70

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRAÇÃO DE OSASCO  
ASSUNTO : Homologação do resultado da defesa de tese de Doutorado do prof. WALTER BARELLI - Grau: Distinção com Louvor

INDICAÇÃO Nº 16 / 77 - CTG - APROVADO EM 15 / 6 / 77

COMUNICADO AO PLENO Em 06/1/77

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 58/70, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, realizada por Walter Barelli, em 01/12/1976, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de "Distribuição Funcional de Renda nos Bancos Comerciais"

com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e portaria GP - nº05/73.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, ~~Macyr~~ Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe, tendo o primeiro apresentado Declaração de Voto em separado.

Sala das Sessões, em 15/junho/1977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº58/70

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Vencido.

Coerente com entendimento reiterado, continuo a não aceitar o doutoramento na escola de osasco.

São Paulo, 15 de junho de 1977.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali